



*Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras – ABENFO
Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO Nacional e Seccionais*

ELEIÇÕES 2017

Gestão 2018/2020

MANUAL ELEITORAL

Rio de Janeiro, julho de 2017

Diretoria Nacional

Presidente: Kleyde Ventura de Souza

Vice-Presidente: Valdecyr Herdy Alves

1ª Secretária: Kelly Cristina Almeida Borgonove

2ª Secretária: Karin Madeleine Godarth

1ª Tesoureira: Maria Bertila Litherbach R. Branco

2ª Tesoureira: Luana Asturiano da Silva

Coordenadora de Mídia Social: Grazielly Alós Valim Carlos

Comissão de Educação, Serviços e Legislação: Jane Márcia Progianti

Comissão de Estudos e Pesquisas: Elisângela Dittz Duarte

Comissão de Publicação e Divulgação: Juliana Maria Carmo de Almeida

Conselho Fiscal: Maria Emília de Oliveira; Diva Cristina M Romano Leão;
Maria Antonieta Rubio Tyrrel

Comissão Eleitoral Nacional

- **Carla Lima Ribeiro** (MG) (Coordenadora)
- **Síntia Nascimento dos Reis** (MG)
- **Marden Daniel Muniz** (MG)

SUMÁRIO

1. Apresentação	05
2. Atribuições dos componentes da Mesa Eleitoral	05
2.1 – Presidente	05
2.2 – Mesário	06
3. Instalação da Seção Eleitoral	07
3.1 – Horário de presença dos membros da mesa	07
3.2 – Conferência dos materiais	07
3.3 – Lacre das urnas eleitorais	08
3.4 – Fluxo de votação na Seção Eleitoral	08
4. Início e Processo da Votação	09
4.1 – Horário e Início dos trabalhos de votação	09
4.2 – Preferência para votar	09
4.3 – Identificação do eleitor e condições de votação	09
4.4 – Impugnação do voto do eleitor	10
4.5 – Impugnação da identidade do eleitor	10
5. Casos Especiais	11
5.1 – Eleitores votando em sede eleitoral	11
5.2 – Eleitores votando por correspondência	11
6. Encerramento da Votação	11
6.1 – Horário e procedimento para encerramento dos Trabalhos de votação	12
6.2 – Providências após o encerramento	12
6.2.1 – Lacre das Urnas	12
6.2.2 – Relações de Associados	12
6.2.3 – Ata Eleitoral	12
6.2.4 – Entrega do material recebido	12
7. Observações Gerais	13
7.1 – Ausência de componentes da Mesa Eleitoral	13
7.2 – Fiscalização	13
7.3 – Propaganda eleitoral no recinto da Seção Eleitoral	13

7.4 – Polícia dos trabalhos eleitorais	13
7.5 – Falta de energia elétrica durante a votação	14
8. Apuração dos Resultados	14
8.1 – Condições para apuração de uma urna eleitoral	14
8.2 – Validade e característica dos votos	14
8.3 – Processo de apuração dos votos	15
8.3.1 – Abertura da urna eleitoral	15
8.3.2 – Totalização e conferência com relações de associados	15
8.3.3 – Separação dos votos válidos, brancos e nulos	15
8.3.4 – Contagem dos votos e anotação dos resultados	16
8.3.5 – Elaboração do Mapa de Apuração	16
8.3.6 – Construção da Ata Final do pleito eleitoral	16
9. Considerações Finais	17
10. Anexos	18
11. Bibliografia	24

1. Apresentação

Esta proposta de Manual Eleitoral configura-se numa tentativa de uniformizar aspectos fundamentais relacionados com o processo eleitoral face ao registro e memória da ABENFO em geral do processo eleitoral em particular.

Compõe-se de atribuições, instalação de mesas, início do processo de votação, casos especiais, encerramento da votação, observações gerais, apuração dos resultados, considerações finais, anexos e bibliografia.

As orientações aqui descritas servem para uniformizar e agilizar os trabalhos, bem como assegurar um bom andamento dos trabalhos da segunda e terceira fases do processo eleitoral: organização / realização do pleito eleitoral e escrutinação dos votos / elaboração dos mapas de apuração / divulgação dos resultados.

Presidência da ABENFO Nacional

2. Atribuições dos Componentes da Mesa Eleitoral

As Comissões Eleitorais devem orientar os associados convocados (modelo em anexo - 01) para compor a Mesa Eleitoral acerca de todo este material impresso, em particular ao que diz respeito às atribuições, uma vez que estas concentram de forma objetiva todos os trabalhos realizados pelos integrantes da Mesa Eleitoral. Cabe lembrar que por sugestão sejam convocados à época dois Mesários e um Presidente, sendo que o Presidente permaneceria todo o período da votação e os mesários poderiam revezar em dois turnos: um das 09h às 14h30 e outro das 14h30 às 20h.

2.1 – Presidente

- Instalar a Seção Eleitoral;
- Lacrar as urnas eleitorais (onde haverá uma para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito dos votos na Chapa Seccional);
- Afixar os identificadores de urnas (modelo em anexo – 2 e 2A);
- Dar início aos trabalhos da votação;
- Nomear, se preciso, dentre os eleitores presentes os que forem necessários para completar a Mesa Eleitoral;
- Autorizar os eleitores a exercer o direito de voto (conforme o Art. 5º do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO);
- Datar e assinar as cédulas e anotar no verso do comprovante original da anuidade da ABENFO – exercício 2017, a votação do eleitor na respectiva seção (isso visa garantir a votação do eleitor numa única seção eleitoral, sem que o mesmo possa comparecer em outras seções e realizando novamente o voto - “voto em duplicata”);
- Organizar e manter a ordem da seção eleitoral;
- Consultar Membro da Comissão Eleitoral Nacional ou Seccional, em caso de dúvidas ou dificuldades no transcurso da votação;
- Encerrar a votação;
- Preencher e assinar a Ata da Seção Eleitoral (modelo em anexo - 5), conforme Art. 16 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO;

- Anotar o não comparecimento do eleitor nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinados à assinatura a observação “**NÃO COMPARECEU**”;
- Anotar a votação sem o documento de quitação da anuidade da ABENFO – Exercício 2017 nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinado à assinatura a observação: “**VOTOU SEM COMPROVANTE DE ANUIDADE**”;
- Anotar a impugnação do eleitor nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinado à assinatura a observação: “**ELEITOR IMPUGNADO**”;
- Estipular o horário de intervalo para o almoço dos integrantes da Mesa Eleitoral, sendo o mesmo não superior a 01 (uma) hora;
- Lacrar e rubricar os lacres de papel da entrada das urnas eleitorais (haverá urna para depósitos dos votos da Chapa Nacional e outra para depósito dos votos da Chapa Seccional), conforme Art. 15 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO;
- Encaminhar as urnas para a sede da Diretoria da ABENFO Seccional juntamente com todo o material e documentação referente à votação (verificar listagem de material no item 3.2 – Conferência dos Materiais), para a mesa apuradora mediante recibo (modelo em anexo - 3), conforme Art. 17 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO.

2.2 – Mesário

São atribuições do Mesário da Mesa Eleitoral:

- Ajudar na instalação da Seção Eleitoral;
- Afixar os identificadores de urnas (modelo em anexo – 2 e 2A)
- Lacrar as urnas eleitorais (onde haverá uma para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito de votos na Chapa Seccional);
- Substituir o presidente em suas ausências;
- Receber, reter e devolver os documentos originais de identidade e comprovante da anuidade da ABENFO – Exercício 2017 do eleitor (atentar para o fato de que os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista);
- Localizar o nome do eleitor nas relações de associados com valor oficial emitidas pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional);
- Colher a assinatura do eleitor nas respectivas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesoura da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional);
- Assinar as cédulas eleitorais, onde haverá uma para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional (modelo em anexo – 4 e 4A), conforme o Art. 14 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO;
- Preencher e assinar a Ata da Seção Eleitoral (modelo em anexo - 5), conforme Art. 16 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO;
- Anotar o não comparecimento do eleitor nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinado à assinatura a observação: “**NÃO COMPARECEU**”;

- Anotar a votação sem o documento de quitação da anuidade da ABENFO – Exercício 2014 nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinado à assinatura a observação: “**VOTOU SEM COMPROVANTE DE ANUIDADE**”;
- Anotar a impugnação do eleitor nas respectivas relações de associados com valor oficial emitidas pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional) fazendo constar no local destinado à assinatura a observação: “**ELEITOR IMPUGNADO**”;
- Lacrar e rubricar os lacres de papel da entrada das urnas eleitorais (haverá uma urna para depósito dos votos da Chapa Nacional e outra para depósito dos votos da Chapa Seccional), conforme Art. 15 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO.

3. Instalação da Sede Eleitoral

Os procedimentos para instalação da Seção Eleitoral devem ser realizados pelos componentes da Mesa Eleitoral e dirigidos pelo Presidente da mesma. Como sugestão, as Comissões Eleitorais devem preparar e entregar antecipadamente o kit com os materiais listados no item “3.2. Conferência dos materiais”. As Comissões Eleitorais que desejarem entregar com antecedência este kit, que o façam para o Presidente da Mesa Eleitoral mediante recibo (modelo em anexo - 3) para que este se responsabilize no porte do respectivo material. Caso não assim deseje, a própria Comissão Eleitoral deve comparecer com bastante antecedência à hora de início dos trabalhos de votação para o provimento deste material aos membros da Mesa Eleitoral, também mediante recibo (modelo em anexo - 3).

3.1- Horário de presença dos membros da mesa

Os componentes da Mesa Eleitoral deverão estar presentes no local designado para a votação às 8h (oito) horas (Horário de Brasília). Não estando a Mesa completa até o início da votação, o Presidente nomeará, dentre os associados presentes, os que forem necessários para completar a Mesa.

3.2 – Conferência dos materiais

Procedendo em seguida, devem os membros da Mesa Eleitoral fazer a conferência dos materiais recebidos pela Comissão Eleitoral Seccional, listados a seguir:

- urnas eleitorais (haverá uma urna para depósito dos votos da Chapa Nacional e outra para depósito dos votos da Chapa Seccional);
- identificadores de urnas (modelo em anexo – 2 e 2A);
- cédulas eleitorais (modelos em anexo – 4 e 4A) onde haverá uma para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional;
- cabina de votação;
- Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5);
- Canetas esferográficas de cor azul ou preta e vermelha;
- Envelopes;
- Régua;
- Cola;
- Fita adesiva;
- Grampeador;
- Folhas formato A4 em branco;
- Um exemplar do Manual Eleitoral;
- Recibo de entrega dos materiais eleitorais aqui listados (modelo em anexo - 3) para entrega junto à Mesa Apuradora;

- Relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional).

3.3.Lacre das urnas eleitorais

As urnas recebidas pelos membros da Mesa Eleitoral estarão abertas e vazias, devendo então ser lacradas na presença dos componentes da Comissão Eleitoral Nacional ou Comissão Eleitoral Seccional, além dos Fiscais de Chapa e candidatos, bem como dos associados que estiverem presentes.

Dependendo do modelo de urna, poderão ter quantos lacres sejam necessários, sejam eles numerados ou não. Em caso de urnas de papelão, lacrar com pedaços de papel em branco todas as frestas que possam ser violadas. Por fim, lacrar a entrada principal dos votos.

É importante ressaltar que quando utilizado o lacre de papel, todos os que forem colados na urna devem ser rubricados pelos membros da Mesa Eleitoral e Fiscais da Chapa.

3.4.Fluxo de votação na Seção Eleitoral

Em seguida, os membros da Mesa Eleitoral devem organizar a Seção Eleitoral posicionando mesas e cadeiras, conforme sugestão de fluxo de votação logo abaixo:

- a) **Mesário:** *recebe, retém e devolve* ao eleitor os documentos originais de identidade/anuidade da ABENFO – Exercício 2017 (atentar para o fato de que os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista). **Localiza** o nome do respectivo eleitor nas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional). **Assina** as cédulas eleitorais, onde haverá urna para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional;
- b) **Presidente:** *data e assina* as cédulas eleitorais recebidas do Mesário e devidamente assinadas pelo mesmo, juntamente com o comprovante original de anuidade da ABENFO – Exercício 2017. **Assina e anota** no verso deste comprovante a data e o local de votação do eleitor (isso visa garantir a votação do eleitor numa única seção eleitoral, sem que o mesmo possa comparecer em outras seções e realizando novamente o voto - “voto em duplicata”). **Entrega a cédula de votação na Chapa Nacional** para o eleitor liberando-o para se dirigir à cabina de votação e **indicando-lhe** a urna correspondente ao depósito do voto na respectiva chapa (haverá urna para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito dos votos na Chapa Seccional).
- c) **Mesário:** após o voto do eleitor na Chapa Nacional, o mesário **colhe a assinatura** do eleitor **na relação** de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional que se refere ao voto na **Chapa Nacional**.
- d) **Presidente:** após o voto e assinatura na relação de associados referente ao voto na Chapa Nacional, o presidente **entrega a cédula de votação na Chapa Seccional** para o eleitor liberando-o para dirigir à cabina de votação e indicando-lhe a urna correspondente ao depósito do voto na respectiva Chapa (Seccional).
- e) **Mesário:** após o voto do eleitor na Chapa Seccional, o mesário **colhe e assinatura** do eleitor **na relação** de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional que se refere ao voto na **Chapa Seccional**. **Devolve** os documentos originais de identidade/anuidade da ABENFO – Exercício 2017 ao eleitor.

4. Início e Processo de Votação

A experiência de membros da Comissão Eleitoral Nacional em eleições gerais e Municipais realizadas pelo TSE/TER (Tribunal Superior e Tribunal Regional Eleitoral) levou a observação que este momento de início e processo de votação, são cruciais para o bom desenvolvimento dos trabalhos de votação. Não que se esteja subestimando os demais momentos, mas por ser um processo muito dinâmico, podem passar despercebidos pontos que possam comprometer a eleição.

Aparentemente fácil e repetitivo, o processo de votação leva inconscientemente os membros da Mesa Eleitoral a mecanizar este processo sem prestar a devida atenção para os detalhes envolvidos. São “*pequenos erros*”, como por exemplo, a ausência de uma ou mais assinaturas de associados que votaram em determinada Seção Eleitoral, que levam à anulação de urna eleitoral e comprometem, por conseguinte, todo o restante do processo eleitoral.

Nesse sentido, sugere-se que sejam tomadas as devidas orientações para os componentes da Mesa Eleitoral para que seja dada a devida atenção nesta fase do processo.

4.1 – Horário e início dos trabalhos de votação

A votação deverá ter início precisamente às 09 (nove) horas (horário de Brasília), conforme Art. 26 do Regimento Especial de Eleição para Diretoria da ABENFO. O Presidente realiza o posicionamento dos membros da Mesa Eleitoral e orienta o início dos trabalhos de votação com a entrada dos eleitores (um por vez).

Torna-se importante lembrar que uma vez iniciados os trabalhos de votação, os mesmos não poderão ser interrompidos (conforme Art. 27 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO).

4.2 – Preferência para votar

O Presidente deve observar a preferência de votação sugerida a seguir (não necessariamente nesta respectiva ordem):

- candidatos;
- membros da Comissão Eleitoral Nacional ou Seccional;
- fiscais de partido;
- idosos (idade acima de 65 anos), enfermos, deficientes físicos, gestantes e lactantes.

Convém observar que os membros da Mesa Eleitoral devem votar **no decorrer da votação**, após o voto dos eleitores presentes no momento da abertura dos trabalhos.

4.3 – Identificação do eleitor e condições para votação

A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação do documento original com valor oficial de identidade e do documento original de quitação da anuidade ABENFO – Exercício 2017 (atentar para o fato de que os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista).

O eleitor poderá exercer o seu direito de voto se enquadrado **em um** dos seguintes casos:

- portar documento original com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista) e portar o documento original de pagamento da anuidade da ABENFO – Exercício 2017;
- portar documento original com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista) e portar o documento original de pagamento da

anuidade da ABENFO – Exercício 2017 e o *seu nome não conste* nas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional *ou* o seu nome conste nas respectivas relações como estando não quites com a anuidade da ABENFO – Exercício 2017;

- portar documento original com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista) e o seu nome constar nas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional informando esta que o associado está quite no que se refere ao pagamento da anuidade da ABENFO – Exercício 2017.

4.4 – Impugnação do voto do eleitor

O eleitor não poderá votar em hipótese alguma estando o mesmo enquadrado *em um* dos seguintes casos:

- não esteja portando documento original e com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista);
- esteja portando *somente* o documento original e com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista) *e seu nome não conste* nas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional;
- esteja portando *somente* o documento original e com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista) *e* seu nome conste nas relações de associados com Valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional *como não estando quite* com a anuidade exercício 2017 da ABENFO;
- esteja portando o documento original de anuidade exercício 2017 da ABENFO *ou* seu nome conste nas relações de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional, inclusive, informando como estando quite com a anuidade Exercício 2017 da ABENFO, *mas não esteja portando* documento original com valor oficial de identidade (os documentos com valor oficial para identidade são: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista);
- esteja, apesar de estar portando a documentação requerida para votação, em estado visível de embriaguez ou sob o efeito também visível de substâncias alucinógenas.

4.5. Impugnação da Identidade do Eleitor

A tesouraria da ABENFO – Seccional deverá enviar duas relações oficiais atualizadas (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional) com os nomes dos associados e sua situação acerca da anuidade da ABENFO – Exercício 2017 (associado “*quite*” ou “*não quite*”). Ou seja, por estas relações de associados oficiais da tesouraria poderá ser permitida ou não, conforme os casos descritos acima, a votação do eleitor que não tenha trazido o comprovante oficial de pagamento da anuidade da ABENFO – Exercício 2017.

Ao eleitor não será permitido votar caso persista dúvida quanto à sua identidade. Poderá ser apresentada pelos componentes da Mesa Eleitoral, Fiscais da Chapa, Candidatos ou qualquer outro eleitor, verbalmente ou por escrito.

Nestes casos o eleitor então será convidado a aguardar até que a Comissão Eleitoral Seccional ou Comissão Eleitoral Nacional compareça à seção para decidir a questão e a votação pelos demais eleitores prosseguirá normalmente.

Nas relações de associados, com valor oficial, emitidas pela tesouraria da ABENFO – Seccional, deverá ser assinalada no lugar da assinatura do eleitor impugnado à observação: “ELEITOR IMPUGNADO”.

Será ainda necessário registrar na Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5) no campo “observações”, os quais os eleitores impugnados e os motivos alegados bem como as decisões tomadas.

5. Casos Especiais

5.1. Eleitores votando em sede eleitoral

Estão listados abaixo dois casos especiais e os procedimentos que deverão ser adotados em cada um respectivamente.

- Eleitor que assina relação de associados, mas não vota: não será entregue o comprovante de quitação da anuidade da ABENFO – Exercício 2017, ou caso não haja o comprovante, não será devolvido o Documento de Identidade. Assinalar o nome do eleitor nas próprias relações de associados (com valor oficial emitida pela tesouraria da ABENFO – Seccional). Instruir o eleitor a comparecer, posteriormente, na secretaria da ABENFO – Seccional para recuperar seu documento e regularizar a sua situação.
- Eleitor que vota numa diretoria (Nacional ou Seccional) e não vota na outra: não se deve deixar o eleitor assinar a relação de associados (com valor oficial emitida pela tesouraria da ABENFO – Seccional) respectiva daquela diretoria a qual o eleitor não depositou o voto na urna. Mesmo que já tenha sido realizada a assinatura por parte do eleitor, não será entregue o comprovante de quitação da anuidade da ABENFO – Exercício 2017, ou caso não haja o comprovante, não será devolvido o documento de identidade. Nesta situação deve-se assinalar o nome do eleitor na folha de votação.

Em ambos os casos devem ser realizados o registro na Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5) no campo “observações” o fato acontecido bem como as decisões tomadas.

5.2. Eleitores que votam por correspondência

De acordo com o Regimento Especial da Eleição para Diretoria da Associação Brasileira de Obstetristas e Enfermeiros Obstetras – ABENFO, Gestão 2018/2020 e **Parágrafo 4º** - Será permitido o voto por correspondência com aviso de recebimento desde que conste respectiva comprovação de inscrição e quitação da anuidade do sócio. Nestas situações os eleitores deverão postar a correspondência até dois (02) dias úteis que antecede o dia da eleição.

6. Encerramento da Votação

O encerramento e os procedimentos seguintes devem ser feitos na presença dos membros da Comissão Eleitoral e fiscais de chapa ou candidatos presentes. Deve-se atentar para o fato de que o lacre das urnas deve ser feito mediante o modelo da mesma.

Após todos os procedimentos e reorganização dos materiais constantes do kit da Comissão Eleitoral, o Presidente da Mesa Eleitoral deve encaminhar tais materiais imediatamente para a Mesa Apuradora.

6.1. Horário e procedimentos para encerramento dos trabalhos de votação

Será encerrada a votação, pontualmente, às 20h (vinte horas, horário de Brasília), conforme o Artigo 26 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO. É expressamente proibido encerrar a votação antes das vinte horas, mesmo que todos os eleitores já tenham votado.

Caso haja às vinte horas eleitores ainda na fila, o Presidente da Mesa Eleitoral fará a entrega de senhas a todos os eleitores presentes, do último da fila para o primeiro, convidando em seguida por chamada em voz alta à apresentação junto à Mesa Eleitoral.

Imediatamente após o atendimento do último eleitor e verificando se todos os componentes da Mesa Eleitoral já votaram, o Presidente da mesa encerrará a votação e tomará as providências após o encerramento.

6.2. Providências Após o Encerramento

6.2.1. Lacre das Urnas:

Após o encerramento (imediatamente o depósito do último votante) o Presidente irá realizar o lacre da entrada das urnas onde haverá uma para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito dos votos na Chapa Seccional. Tal procedimento deverá ser realizado de forma particular ao modelo de urna empregado em cada Seção Eleitoral. Em todos os casos deve-se colar na entrada de votos da urna eleitoral um papel-lacre (feito com folha em branco com papel A4) onde todos os componentes da Mesa Eleitoral e Fiscais de Chapa deverão rubricar (conforme o Artigo 15 do Regimento Especial da Eleição da Diretoria da ABENFO).

6.2.2. Relações de associados:

Após o lacre das urnas, o Presidente e/ou Mesário deverá preencher os espaços vazios referentes à assinatura dos eleitores faltosos nas relações de associados com valor oficial emitida pela tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional) com a seguinte observação: “**NÃO COMPARECEU**”.

6.2.3. Ata Eleitoral:

Após este procedimento o Presidente e/ou Mesário deverão preencher a Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5), conforme Art. 16 do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO, registrando as informações relativas ao andamento da votação.

Cabe ressaltar que todos os componentes da Mesa Eleitoral e os Fiscais de Chapa deverão assinar a Ata Eleitoral após a leitura em voz alta do Presidente da Mesa.

6.2.4. Entrega do Material Recebido:

Todo o material utilizado na sessão deverá ser novamente organizado e acondicionado para a entrega da seguinte maneira:

- colocar a Ata Eleitoral e as relações de associados com valor oficial emitida pela tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional) no envelope;
- recondicionar as urnas eleitorais (haverá uma para o voto na Chapa Nacional e outra para o voto na Chapa Seccional);
- recondicionar todos os materiais recebidos (ver item 3.2. Conferência dos Materiais);
- encaminhar todos os materiais supracitados para a Sede da ABENFO – Seccional e efetuar a entrega para a Comissão Eleitoral ou Comissão Apuradora mediante recibo (modelo em anexo - 3).

7. Observações Gerais

7.1. Ausência de Componentes da Mesa Eleitoral

Havendo ausência de qualquer componente da Mesa Eleitoral os demais serão providos segundo a ordem de nomeação, devendo o Presidente convocar, dentre os eleitores presentes, os necessários para completar a Mesa Eleitoral. No entanto para convocação devem ser respeitadas as seguintes observações:

- Não poderão ser nomeados como componentes da Mesa Eleitoral:
 - candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, bem como assim, o cônjuge;
 - os que pertençam ao serviço eleitoral;
 - fiscais de Chapa.

O Presidente poderá adotar o revezamento de funções entre os componentes da Mesa Eleitoral.

Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não esteja presente no local determinado até às oito horas e trinta minutos (horário de Brasília), assume então o 1º Mesário, fazendo então constar o fato na Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5).

7.2. Fiscalização

Poderão fiscalizar a votação os candidatos e Fiscais de Chapa (um de cada Chapa, independente de ser Nacional ou Seccional), conforme Art. 13 do Regimento Especial da Eleição da Diretoria da ABENFO.

7.3. Propaganda Eleitoral no recinto da Seção Eleitoral

Aos componentes da Mesa Eleitoral fica proibido em qualquer instância o uso de vestuário ou qualquer objeto que contenha propaganda de qualquer Chapa inscrita no processo eleitoral.

Aos Fiscais de Chapa somente será permitida a propaganda nas vestes utilizadas com o nome ou sigla da Chapa concorrente a que sirvam.

Aos eleitores somente será permitida a manifestação silenciosa e individual da preferência pela chapa concorrente, incluindo-se nesse caso o próprio vestuário ou mesmo porte de bandeira, flâmula ou objetos que tenha posse.

7.4. Polícia dos trabalhos eleitorais

Cabe ao Presidente da Mesa Eleitoral e aos Membros da Comissão Eleitoral Nacional ou Seccional a polícia dos trabalhos eleitorais, não podendo nenhuma autoridade estranha à Mesa Eleitoral intervir, sob pretexto algum, no funcionamento da mesma (conforme o Art. 28º do Regimento Especial de Eleição para a Diretoria da ABENFO).

O Presidente com a Comissão Eleitoral Nacional / Seccional e seguidamente pelo Presidente da Mesa Eleitoral são as autoridades superiores nos trabalhos de votação, fazendo-se quando necessário retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devida ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

Somente poderão permanecer na Seção Eleitoral os componentes da Mesa Eleitoral, Fiscal de Chapa, Membros da Comissão Eleitoral Nacional / Seccional e o eleitor durante o tempo necessário à votação (conforme Art. 29 do Regimento Especial de Eleição para a Diretoria da ABENFO).

A força pública deverá ficar a 100 (cem) metros da Seção Eleitoral, não podendo se aproximar do lugar de votação ou nele ingressar sem ordem do Presidente da Mesa.

7.5. Falta de energia elétrica durante a votação

Em caso de falta de energia elétrica durante a votação, os trabalhos deverão continuar sem qualquer interrupção, sempre dentro dos limites de possibilidade da entrada de luz natural. Em caso extremo de não haver condições para continuidade dos trabalhos de votação, o Presidente fará consulta à Comissão Eleitoral / Seccional para resolução do problema. Caso ainda assim não seja viável a continuidade dos trabalhos de votação, após autorização expressa do Presidente da Comissão Eleitoral Nacional / Seccional, o Presidente da Mesa Eleitoral dará então por encerrados os trabalhos, dando prosseguimento aos procedimentos de encerramento (ver item 6. Encerramento da Votação), anotando todas as decisões tomadas na Ata Eleitoral (modelo em anexo - 5).

8. Apuração dos Resultados

A apuração deverá ser pública, com presença obrigatória dos integrantes da Comissão Eleitoral Nacional / Comissão Eleitoral Seccional, além dos componentes da própria Mesa Apuradora. A apuração terá que ser realizada na sede da ABENFO Seccional / Nacional. A supervisão será direta pelos membros da Comissão Eleitoral (conforme Art. 20 do regimento especial da eleição para a Diretoria da ABENFO).

Não é demais ressaltar que os fiscais de Chapa e/ou candidatos e/ou quaisquer outros indivíduos que desejarem poderão acompanhar o processo de apuração, porém os mesmos não têm o direito de interferir diretamente nos trabalhos da Mesa Apuradora. Todo e qualquer apontamento realizado por estes indivíduos deve ser comunicado ao membro da Comissão Eleitoral competente que esteja supervisionando os trabalhos de apuração.

8.1. Condições para apuração de uma urna eleitoral

Para que uma urna seja apurada, o número total de seus votos deve coincidir com o número total de assinaturas constantes da relação de associados com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO – Seccional (haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional), conforme Art. 21 do Regimento Especial da Eleição para a Diretoria da ABENFO.

8.2. Validade e característica de Votos

Para melhor abordagem deste ponto torna-se necessário ressaltar alguns aspectos do Art. 22, parágrafos 1º e 2º do Regimento Especial da Eleição para Diretoria da ABENFO que dispõe sobre a validade e característica de votos:

- **Votos válidos**: conforme apresentado acima, serão aqueles que apresentarem uma marcação para escolha de uma única chapa.
- **Votos em branco**: serão todos aqueles em que não existir qualquer marcação (deverão ser rubricados com caneta esferográfica de tinta vermelha no verso pelo Presidente da Mesa Apuradora com a inscrição: **BRANCO**).
- **Votos nulos**: serão aqueles que não apresentarem nenhuma das características atribuídas aos “**votos válidos**” e “**votos em branco**”. (deverão ser rubricados com caneta esferográfica de tinta vermelha no verso pelo Presidente da Mesa Apuradora com a inscrição: **NULO**).

8.3. Processo de apuração dos votos

O processo de apuração dos votos será feito mediante a contagem simples dos votos constantes nas urnas eleitorais (onde haverá uma para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito dos votos na Chapa Seccional). Neste momento deverá ser feito a apuração conjunta dos votos por correspondência. Após a contagem deverão ser anotados os resultados obtidos no Mapa de Apuração (modelo em anexo - 6). Em seguida, será elaborada uma Ata de Apuração onde deverão constar as informações acerca dos trabalhos de apuração dos votos (em sede eleitoral e por correspondência), ocorrências, dados dos presentes, e a assinatura de todos os que estiverem presenciando os trabalhos de apuração de votos.

Recomenda-se que a abertura das urnas seja feita por uma de cada vez, ou seja: que primeiro seja aberta e realizada a apuração da urna que contém votos da Diretoria Nacional e, posteriormente, a abertura e a apuração da urna que contém os votos da Diretoria Seccional.

8.3.1. Abertura da urna eleitoral

O procedimento de abertura da urna eleitoral deverá ser realizado tendo como presentes os membros da Comissão Eleitoral Nacional / Comissão Eleitoral Seccional, além dos próprios membros da Mesa Apuradora, Fiscais de Chapa, candidatos e demais presentes.

Para a Abertura da urna, seguiremos o seguinte protocolo de verificação de inviolabilidade da urna:

- a) verificação dos números constantes nos lacres plásticos com os constantes da Ata Eleitoral;
- b) verificação das assinaturas dos Mesários, Presidente, Fiscais de Chapa e Candidatos constantes no lacre de papel da entrada da urna, com os constantes na Ata Eleitoral;
- c) rompimento dos lacres (de acordo com o modelo de urna utilizado);
- d) Retirada de todas as cédulas eleitorais, dispensando a devida atenção para que não sobre nenhuma cédula no interior das urnas eleitorais.

8.3.2. Totalização e conferência com relações de associados

Com a urna aberta e as cédulas retiradas, será feita então a totalização dos votos constantes na respectiva urna com o número de assinaturas na relação de associados (com valor oficial emitida pela Tesouraria da ABENFO - Seccional), onde haverá uma relação para o voto na Chapa Nacional e outra relação para o voto na Chapa Seccional.

Trata-se, portanto, de uma contagem total dos votos da urna eleitoral e conferência deste resultado com o número de assinaturas da relação de associados, onde se espera que sejam estes números idênticos. Caso os números estejam diferentes, deve ser realizada nova contagem e, persistindo a diferença, deve ser encaminhado o fato para a Comissão Eleitoral presente para tomada da providência de anulação da urna, conforme Art. 20 do Regimento Especial para Eleição para Diretoria da ABENFO.

8.3.3. Separação dos votos válidos, brancos e nulos

Conferida a igualdade do número de votos constantes na urna eleitoral com o número de associados votantes descritos na relação de associados, deve ser realizada a separação dos votos em válidos, brancos e nulos conforme esclarecido no item “8.2. Validade e característica de votos” conforme o Art. 20 parágrafos 1º e 2º do Regimento Especial para Eleição da Diretoria da ABENFO.

Este procedimento visa agilizar a contagem, minimizando a chance de erro, pois desta forma serão contados separadamente cada tipo de voto. A contagem aleatória maximiza a chance de erro, uma vez que não há uma seqüência de contagem.

8.3.4. Contagem dos votos e anotação dos resultados

Com a separação dos votos, segue-se a contagem por tipo de voto, a iniciar-se com a contagem dos votos **VÁLIDOS**. A seguir contam-se os votos em **BRANCOS** e por fim a contagem dos votos **NULOS**.

Deve-se atentar para o fato de que em acordo com o Art. 22 do Regimento Especial para Eleição da Diretoria da ABENFO, parágrafo 3º, o Presidente da Mesa Apuradora deve rubricar no verso em tinta vermelha os votos brancos e nulos, com a inscrição, respectivamente, “**BRANCO**” e “**NULO**”.

Passa-se então a soma dos votos **VÁLIDOS**, **BRANCOS** e **NULOS** para que o resultado seja conferido com o total de votos constantes da urna e com o número de assinaturas da relação de associados. Caso haja, discrepância entre os resultados, nova contagem deve ser realizada.

Terminada a contagem, que deve ser feita em voz alta pelos membros da Mesa Apuradora, passa-se a soma dos valores obtidos após a contagem em cada tipo de voto. Por exemplo:

“Numa determinada seção eleitoral foram totalizadas 100 votos e após a conferência com 100 assinaturas na relação de associados, obteve-se a seguinte contagem final de votos: **VÁLIDOS= 90; BRANCOS=07; NULOS=03**”.

8.3.5. Elaboração do Mapa de Apuração

Passadas as etapas anteriores, a Mesa Eleitoral deve completar o Mapa de Apuração (modelo em anexo - 6), impresso pela Comissão Eleitoral, com os resultados obtidos na apuração da urna eleitoral e dos votos por correspondência.

Após a anotação dos resultados da apuração dos votos da urna no Mapa de Apuração, deve-se realizar novamente os passos da apuração da urna restante, ou seja: se este processo deu início com a abertura de apuração dos votos constantes da urna eleitoral que continha os votos para a Chapa Nacional, deve-se então agora dar início novamente ao processo de apuração dos votos na urna eleitoral que contém os votos para a Chapa Seccional. Ao final da apuração de todas as urnas deve-se completar o Mapa de Apuração com os votos por correspondência.

8.3.6. Construção da Ata Final do Pleito Eleitoral

Após a apuração de ambas as urnas eleitorais (pois haverá uma para depósito dos votos na Chapa Nacional e outra para depósito dos votos na Chapa Seccional), será elaborada pelos componentes da Mesa Eleitoral uma Ata Final do Pleito Eleitoral, constando todas as ocorrências dos trabalhos de apuração dos votos. Devem estar incluídas as assinaturas dos próprios componentes da Mesa Apuradora e dos componentes da Comissão Eleitoral Nacional/Comissão Eleitoral Seccional, além dos Fiscais de Chapa e candidatos que no momento estejam presentes.

9. Considerações Finais

É com grande satisfação que encaminhamos este manual às Seccionais da ABENFO. O mesmo será encaminhado via e-mail para divulgação junto aos componentes das Comissões Eleitorais e membros das Mesas Eleitorais. Esperamos que o presente material sirva como ajuda nos momentos em que se fizerem necessários maiores esclarecimentos.

Ademais, seria importante ressaltar alguns aspectos no que concerne aos anexos e sua utilização. Todos os anexos que correspondam à Chapa Nacional (cédulas, por exemplo) devem permanecer na sua configuração original. Os demais anexos podem ser alterados nos campos onde exista nomes de outras Seccionais ou datas, desde que respeitadas as devidas configurações originais. Mesmo assim, ficam livres as Comissões Eleitorais para fazerem as alterações que acharem necessárias com o fim de utilizar o processo eleitoral.

Estamos abertas às discussões e contamos com o envio de correções e sugestões acerca do material enviado, no sentido de futuras atualizações.

Com um sentimento otimista e o desejo de que o processo para eleição da Diretoria da ABENFO Nacional e Seções gestão 2018/2020 transcorra de uma forma transparente, segura, objetiva e sem maiores intercorrências, subscrevemo-nos com sinceros votos de estima e consideração.

Kleyde Ventura de Souza
Presidência da ABENFO Nacional

10. ANEXOS

Anexo – 01 (Modelo de correspondência para convocação às Eleições)

Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras – ABENFO
Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO Nacional e Seccional
Gestão 2018/2020

De: Presidente da Comissão Eleitoral da ABENFO – Seção _____

Para: Associação da ABENFO – CONVOCAÇÃO FAZ

Local, data

Prezado Sócio,

A Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras, entidade que preza pela transparência de suas ações e visa a participação efetiva de seus associados no momento de escolha dos seus representantes, vem por meio desta comunicar-lhe a realização das eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO Nacional e Seccionais.

Desta forma, estaremos oportunizando o corpo associativo a escolher seus representantes de maneira democrática com clareza e discutida com seus pares.

No entanto, esta oportunidade será facultada aos associados que estiverem quites com suas obrigações perante à ABENFO (referente à anuidade do exercício 2017).

Neste sentido vimos por meio desta, **convocar-lhe a participar da composição da Mesa Eleitoral** na qualidade de Presidente/Mesário, a ser realizada no dia, horário e local abaixo assinalado.

O processo eleitoral será realizado no dia 02/10/2017, das 09h às 20h na seção eleitoral localizada no seguinte endereço:

O sócio deve dirigir-se no dia xx/xx/xxxx ao local xxxxxxxxxxxx (designar local para reunião), munido do documento comprobatório original de quitação da anuidade do exercício 2017 e de documento original de identidade que tenha valor oficial (RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista). Nesse dia serão realizadas orientações acerca do processo eleitoral e do kit contendo os materiais que serão utilizados no dia das eleições. Sem mais para o momento e certos de contar com sua participação no processo eleitoral, bem como sua efetiva contribuição técnico-científica para o engrandecimento desta Entidade, subscrevo-me

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral da ABENFO
Seção _____

Anexo – 02 (Modelo de identificação de urna eleitoral)

URNA PARA RECEPÇÃO DOS VOTOS DA(S) CHAPA(S): _____
ABENFO - _____

Anexo – 02A (Modelo de identificação de urna eleitoral)

URNA PARA RECEPÇÃO DOS VOTOS DA(S) CHAPA(S): _____
ABENFO - **NACIONAL**

Anexo – 03 (Modelo de recibo de retirada e devolução de material das eleições pelo Presidente Mesa Eleitoral)

Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros Obstetras – ABENFO
Comissão Eleitoral Seccional
Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO Nacional e Seccional
Gestão 2018/2020

RECIBO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Recebido do abaixo assinado Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições para Diretoria da ABENFO Seccional ...(ex. Rio de Janeiro), os seguintes materiais discriminados referentes ao processo eleitoral supracitado.

Material Recebido em: ____/____/2017

() Urna eleitoral; () Cédulas eleitorais; () Ata Eleitoral; () Relação de associados; () um identificador de urna; () uma cabina de votação; () quatro canetas esferográficas de cor azul ou preta; () duas canetas vermelhas; () um envelope; () uma régua; () uma cola; () uma fita adesiva; () um grampeador; () folhas brancas formato A4.

Presidente da Comissão Eleitoral:

Devolvido pelo abaixo assinado Presidente da Mesa Eleitoral das Eleições para Diretoria da ABENFO Seccional ...(ex. Rio de Janeiro), os seguintes materiais discriminados, referentes ao processo eleitoral supracitado.

Material Devolvido em: ____/____/2017

() Urna eleitoral; () Cédulas eleitorais; () Ata Eleitoral; () Relação de associados; () um identificador de urna; () uma cabina de votação; () quatro canetas esferográficas de cor azul ou preta; () duas canetas vermelhas; () um envelope; () uma régua; () uma cola; () uma fita adesiva; () um grampeador; () folhas brancas formato A4.


Presidente da Mesa Eleitoral:

LOCAL, de de 2017

Anexo – 04 (Modelo de cédula eleitoral para chapa ABENFO SECCIONAL)

<p>Associação Brasileira de Obstetrizas e Enfermeiros Obstetras - ABENFO Eleições da Diretoria ABENFO Seccional _____ Gestão 2018/2020</p>	
()	NOME DA CHAPA
()	NOME DA CHAPA
Data: ____/____/ 2017	
Mesário/Presidente: _____	

Anexo – 4A (Modelo de cédula eleitoral para chapa ABENFO NACIONAL)

	<p>Associação Brasileira de Obstetrizas e Enfermeiras Obstetras – ABENFO <u>Eleições da Diretoria ABENFO Nacional</u> Gestão 2018/2020</p>
()	NOME DA CHAPA
()	NOME DA CHAPA
Data: ____/____/ 2017	
Mesário/Presidente: _____	

Anexo – 05 (Modelo de Ata Eleitoral)

Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras – ABENFO
Comissão Eleitoral Seccional
Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO Nacional e Seccionais

**ATA DA SEÇÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ABENFO NACIONAL E SEÇÃO ex.: Rio de Janeiro –
Gestão 2018/2020**

1. Data: .../...../
2. Local de Votação:
3. Início das Atividades: horas.
4. Material Recebido:
 - Número de Urnas:
 - Número de Cédulas Eleitorais:
 - ✓ ABENFO NACIONAL: cédulas.
 - ✓ ABENFO Seçãoex. Rio de Janeiro: cédulas.
 - Relação de Associados: () Sim Não ()
 - Kit contendo: 2 identificadores de urna, uma cabina de votação, canetas esferográficas de cor azul ou preta e vermelha, um envelope, uma régua, uma cola, uma fita adesiva, um granpeador, folhas brancas formato A4, um exemplar do documento eleitoral, um recibo de entrega de urna eleitoral e demais materiais:
() Sim () Não
 - Itens faltantes do material recebido:
 -
 -
5. Início da Votação:
 - Horário: horas.
 - Presidente da Mesa Eleitoral:
 - Primeiro Mesário:
 - Segundo Mesário:
 - Fiscal de Chapa – ABENFO Nacional:
 - Fiscal de Chapa – ABENFO Seção... :
6. Término da Votação:
 - Horário: horas
 - Presidente da Mesa Eleitoral:
 - Primeiro Mesário:
 - Segundo Mesário:
 - Fiscal de Chapa – ABENFO Nacional:
 - Fiscal de Chapa – ABENFO Seção :
 - Número de Cédulas Restantes:
 - ✓ ABENFO Nacional: cédulas.
 - ✓ ABENFO Seção : cédulas.
7. Ocorrências:
 - () Não
 - () Sim: quais?
 -
 -
 -

Anexo – 06 (Modelo de Mapa Eleitoral)

Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras – ABENFO
Comissão Eleitoral Seccional
Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO
Gestão 2018/2020
Seção (exemplo: Rio de Janeiro)

MAPA ELEITORAL

Apuração dos Votos da Eleição para Diretoria da ABENFO – Nacional				
Urna dos votos para chapas concorrentes à Diretoria Nacional		VOTOS		
	VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
<u>Chapa 1:</u>				
Subtotal 1				
<u>Chapa 2:</u>				
Subtotal 2				
TOTAL				

Apuração dos Votos da Eleição para Diretoria da ABENFO – Seção (ex: Rio de Janeiro)				
Urna dos votos para Chapas concorrentes à Diretoria Seccional		VOTOS		
	VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
<u>Chapa 1:</u>				
Subtotal 1				
<u>Chapa 2:</u>				
Subtotal 2				
TOTAL				

11. BIBLIOGRAFIA

ABENFO – Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras. ***Estatuto da Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras. São Pedro/SP, 2004.***

ABENFO – Associação Brasileira de Obstrizes e Enfermeiros Obstetras. ***Regimento Especial para Eleições da Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras. Rio de Janeiro, RJ, 24 de julho de 2017.***

ABENFO – Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras. ***Manual Eleitoral – Eleições 2017. Revisão. Rio de Janeiro, RJ, 24 de julho de 2017.***

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Secretaria de Recursos Humanos. Secretaria de Documentação e Informações. Secretaria de Informática. ***Eleições 98 – Votação Eletrônica: Manual de Mesários.*** Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. IMESP. 1998.